



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.uftm.edu.br / ic@pesqpg.uftm.edu.br / coreme@pesqpg.uftm.edu.br / dalmo@pesqpg.uftm.edu.br

EDITAL nº 01/2012/PROPESQPG/UFTM

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE DISCIPLINAS E ESTÁGIO NO EXTERIOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS - MEC/MCTI-2012

O Reitor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições regimentais e em especial no que disciplina a Resolução nº 019/92 da Congregação, baixa as normas para a chamada pública de seleção de candidatos estudantes de graduação de qualquer curso de graduação da UFTM para a realização de DISCIPLINAS E ESTÁGIO NO EXTERIOR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS - MEC/MCTI-2012, conforme o processo de nº 800841/2011-5 do CNPq/MCTI.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa Ciência sem Fronteiras visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos e graduados.

1.1. O programa tem como objetivos específicos:

- I. Oferecer oportunidade de estudo a discentes brasileiros em universidades de excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade;
- II. Permitir a atualização de conhecimentos em grades curriculares diferenciadas possibilitando o acesso de estudantes brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- III. Complementar a formação de estudantes brasileiros, dando-lhes a oportunidade de vivenciar experiências educacionais voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- IV. Estimular iniciativas de internacionalização das universidades brasileiras;
- V. Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

1.2 Esta chamada destina-se à convocação de alunos de graduação para participação no programa Ciência sem Fronteiras para a realização de estudos e estágio em universidades estrangeiras, com bolsa do CNPq. A participação na chamada se dará mediante inscrição junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFTM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.uftm.edu.br / ic@pesqpg.uftm.edu.br / coreme@pesqpg.uftm.edu.br / dalmo@pesqpg.uftm.edu.br

2 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas em até três chamadas (conforme item 11 – do cronograma) no período de 13 de janeiro a 06 de julho de 2012, das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, à Av. Frei Paulino, nº 30, 4º andar do CEA-UFTM, Bairro Abadia, CEP:38025-180, Uberaba-MG, Fones: (034) 3318-5073 ou 5080 ou 5048.

1.1 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a área prioritária do CNPq, obedecendo à lista de áreas prioritárias do CNPq (item 8.1.) e a(as) disciplina(s) que pretende cursar, bem como entregar cópia dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Plano de Atividades do Bolsista conforme modelo em anexo (ANEXO I)
- b) Comprovante de Aceite expedido pela Instituição de Destino ou Órgão ou Entidade Equivalente (Entrar no ítem <Instituições de destino> do sítio internet: <http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/web/guest/oprograma>, para ver a lista de instituições conveniadas).

b.1. O contato com as instituições conveniadas deverá se feito diretamente pelo estudante candidato junto ao sítio internet ou endereço de e-mail específico da universidade escolhida ou de entidades ou órgãos governamentais que gerenciam vagas para estudantes estrangeiros (por exemplo, IIE nos USA, MITAC no Canadá, etc). Neste contato o aluno deverá escolher as disciplinas a serem cursadas, bem como verificar as despesas a serem gastas com matrícula, mensalidades escolares, seguro saúde, moradia universitária (caso disponível), refeitório universitário (caso disponível), etc. Não havendo disponibilidade de moradia e refeitório universitário disponibilizados pela própria universidade, o CNPq efetuará um pagamento mensal de bolsa de manutenção de US\$1.300,00 (ou equivalente em outra moeda estrangeira), conforme descrito no item 9.3 e 9.6 abaixo.

b.2. Sugere-se que o contato do estudante com a Universidade de escolha seja acompanhado de perto por um docente da UFTM com alguma experiência internacional, o qual eventualmente poderá emitir uma carta de apresentação, conforme o item f) abaixo;

- c) Formulário Planilha de Despesas do Bolsista, conforme modelo em anexo (ANEXO II)

- d) 1 (uma) foto 3 x 4;
- e) histórico escolar da graduação;
- f) *curriculum vitae* cadastrado na Plataforma *Lattes*, documentado, ressaltando eventuais participações em monitoria, PET, iniciação científica, etc.;
- g) 01 (uma) carta de apresentação fornecida por professor da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, possuidor de título de mestre ou doutor;
- h) documentos de identificação: certidão de nascimento e/ou certidão de casamento, título de eleitor, carteira de identidade, CPF, certificado de estar em dia com as obrigações militares;

1.2 As inscrições serão analisadas pelo Coordenador do programa e pelos membros do Comitê de Seleção de bolsas de Iniciação Científica da UFTM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, n° 30 – 4° andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.uftm.edu.br / ic@pesqpg.uftm.edu.br / coreme@pesqpg.uftm.edu.br / dalmo@pesqpg.uftm.edu.br

1.3 No caso de indeferimento da inscrição, será assegurado ao candidato o direito de recorrer, no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da afixação ou publicação do Aviso.

3 - DAS VAGAS

3.1. No presente edital serão disponibilizadas **10 vagas**, conforme previsto no Termo de Concessão e Aceitação de Bolsas por Cota firmado entre a UFTM e o CNPq (processo no. 800841/2011-5). As 10 vagas serão disponibilizadas na primeira chamada e caso não sejam ocupadas em sua totalidade, as vagas remanescentes serão ofertadas nas duas chamadas sucessivas, conforme item 11 – do cronograma.

4 - DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato que será selecionado e indicado pela UFTM deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

4.1. Estar matriculado em curso de graduação nas áreas relacionadas aos temas indicados no item 8;

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar em situação regular no Brasil;

4.3. Ter integralizado no mínimo 40% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos (matriculado entre o 4º e 6º período para cursos com duração de 4 anos, inclusive; matriculado entre o 5º e 8º período para cursos com duração de 5 anos, inclusive; e matriculado entre 6º e 9º período para cursos com duração de 6 anos);

4.4. Apresentar em até 30 dias após o prazo final das inscrições o documento de proficiência no idioma do país de destino obtido junto às seguintes instituições:

4.4.1. língua inglesa: TOEFL (Test of English as a Foreign Language), teste com o resultado mínimo de 79 pontos se executado pela Internet, de 213 pontos se por computador ou de 550 pontos se em papel; ou IELTS (International English Language Test), com o mínimo de 6,0 pontos;

4.4.2. língua francesa: teste específico da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos;

4.4.3. língua alemã: certificado do Instituto Goethe, com classificação do nível de conhecimento do candidato. Posteriormente, o DAAD (Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico) analisará o resultado e recomendará ou não a realização de curso de idioma na Alemanha, a ser pago por aquele órgão;

4.4.4. língua espanhola: teste DELE (Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira), nível intermediário, emitido pelo Instituto Cervantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.ufm.edu.br / ic@pesqpg.ufm.edu.br / coreme@pesqpg.ufm.edu.br / dalmo@pesqpg.ufm.edu.br

4.4.5. língua italiana: teste específico do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 50%.

4.4.6 demais idiomas: declaração de embaixada ou consulado de que o candidato domina o idioma do país de destino.

NOTA 1: O CNPq admite a substituição dos documentos acima especificados por um dos seguintes comprovantes:

4.4.7. mínimo de dois anos em curso de graduação ou pós-graduação em país de mesma língua;

4.4.8. Proficiency da Universidade de Cambridge (Inglaterra) ou da Universidade de Michigan (EUA), para os países de língua inglesa;

4.4.9. Certificado Nancy III, para os países de língua francesa.

4.5. Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios relacionados ao histórico escolar e desempenho em atividades como monitorias, PET e iniciação científica, quando houver.

4.6. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação àqueles com que foi contemplado para realização da graduação-sanduíche. Esta exigência poderá ser relativizada nos casos em que o aluno, durante este período de permanência obrigatória, após a sua volta, tenha eventualmente entrado em programas de pós-graduação e nesta condição tenha sido contemplado com uma bolsa no exterior.

5 – DA SELEÇÃO

5.1. Os planos de trabalhos apresentados serão selecionados pelo Comitê de Avaliação Local de Bolsas, segundo as normas do Programa Ciência Sem Fronteiras do CNPq, tendo os seguintes critérios:

5.1.1. o histórico escolar do candidato;

5.1.2. o currículo Lattes do candidato, ressaltando eventuais participações em monitoria, PET, iniciação científica, publicações de resumo, artigos científicos, etc.;

5.1.3. na etapa de seleção local não será exigida a comprovação da proficiência no idioma do país de destino. Porém, esta comprovação será obrigatória na etapa seguinte de indicação do candidato junto ao CNPq (Item 6, abaixo).

5.2. Um prazo de dois (02) dias úteis para interposição de recursos do processo de seleção será observado a contar da subsequente divulgação do resultado do processo de seleção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.uftm.edu.br / ic@pesqpg.uftm.edu.br / coreme@pesqpg.uftm.edu.br / dalmo@pesqpg.uftm.edu.br

6 - DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

6.1 Caberá ao Coordenador-Geral do programa na UFTM, indicado em conformidade com o termo de concessão firmado entre a UFTM e o CNPq, a responsabilidade pela organização e acompanhamento do processo de indicação das candidaturas junto ao CNPq, obedecendo ao ranqueamento dos candidatos, obtido após o processo de seleção.

7 - DO CNPq

7.1 Caberá ao CNPq implementar as indicações dos candidatos da UFTM, conforme o estabelecido no item 3.1 acima, uma vez atendidas: *a)* a disponibilidade orçamentária e *b)* a disponibilidade de absorção das candidaturas pelas universidades estrangeiras que aderirem ao programa;

7.2 Toda e qualquer interlocução da UFTM com o CNPq deverá ser realizada necessária, exclusiva e obrigatoriamente pelo Coordenador-Geral do programa designado pelo Reitor.

8. DAS ÁREAS E TEMAS

8.1 São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio no Exterior:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde;
- d) Computação e tecnologias da informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;
- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.ufm.edu.br / ic@pesqpg.ufm.edu.br / coreme@pesqpg.ufm.edu.br / dalmo@pesqpg.ufm.edu.br

9. DA CONCESSÃO DA BOLSA

9.1 O CNPq outorgará as bolsas de estudo após o cumprimento de todas as etapas previstas nos itens anteriores;

9.2 A permanência do aluno será custeada pelo CNPq, conforme os itens listados nos itens 7.3 e 9.4, pelo período de 06 a 12 (doze) meses, sendo 6 a 9 meses dedicados aos estudos em tempo integral, acrescido do período de até três meses para estágio de pesquisa ou inovação tecnológica em indústria, centro de pesquisa ou laboratório da própria universidade, a ser definido pelo candidato em conjunto com a universidade de destino;

9.3 A CNPq arcará com os custos referentes às taxas escolares, seguro saúde, alojamento e refeições oferecidos pela universidade estrangeira;

9.4 Serão concedidos também aos estudantes selecionados os seguintes benefícios:

9.4.1 Montante para despesas pessoais no valor de US\$ 300,00 (trezentos dólares) mensais ou equivalente dependendo do país destino,

9.4.2 Auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, para o traslado Brasil/País de Destino/Brasil, de acordo com as normas vigentes no CNPq.

9.5 A passagem aérea deverá ser adquirida junto à agência turística oficial designada pelo CNPq;

9.6 Nos casos em que a instituição estrangeira não ofereça alojamento e refeições incluídas nos custos do aluno, o CNPq arcará com os custos referentes às taxas escolares, e concederá bolsa integral ao aluno no valor de US\$ 1,300.00 (hum mil e trezentos dólares mensais) ou equivalente dependendo do país destino;

9.7 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, o qual o estabelece às seguintes obrigações:

9.7.1 Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

9.7.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação.

9.7.3 Ressarcir ao CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CNPq.

10. DO VISTO

10.1 O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria apropriada para permanência prolongada junto aos consulados estrangeiros no Brasil;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.uftm.edu.br / ic@pesqpg.uftm.edu.br / coreme@pesqpg.uftm.edu.br / dalmo@pesqpg.uftm.edu.br

10.2 Os custos para emissão do visto e do passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

11. DO CRONOGRAMA

1ª CHAMADA – 10 vagas

Período	Atividade prevista
13 de janeiro a 02 de março de 2012	Inscrição dos estudantes junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
09 de março de 2012	Julgamento dos pedidos pelo Comitê Local de Bolsas da UFTM
12 de março de 2012	Divulgação dos alunos selecionados
13 e 14 de março de 2012	Prazo para interposição de recursos
01 de abril de 2012	Prazo máximo para o envio do certificado de proficiência em língua estrangeira e Indicação do Bolsista junto ao CNPq
março/abril de 2012	Homologação do resultado pelo CNPq e início das atividades dos alunos selecionados.

2ª CHAMADA – vagas remanescentes da 1ª chamada

Período	Atividade prevista
15 de março a 04 de maio de 2012	Inscrição dos estudantes junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
11 de maio de 2012	Julgamento dos pedidos pelo Comitê Local de Bolsas da UFTM
14 de maio de 2012	Divulgação dos alunos selecionados
15 e 16 de maio de 2012	Prazo para interposição de recursos
04 de junho de 2012	Prazo máximo para o envio do certificado de proficiência em língua estrangeira e Indicação do Bolsista junto ao CNPq
Maió/Junho de 2012	Homologação do resultado pelo CNPq e início das atividades dos alunos selecionados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.uftm.edu.br / ic@pesqpg.uftm.edu.br / coreme@pesqpg.uftm.edu.br / dalmo@pesqpg.uftm.edu.br

3ª CHAMADA – vagas remanescentes da 2ª chamada

Período	Atividade prevista
17 de maio a 06 de julho de 2012	Inscrição dos estudantes junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
13 de julho de 2012	Julgamento dos pedidos pelo Comitê Local de Bolsas da UFTM
16 de julho de 2012	Divulgação dos alunos selecionados
17 e 18 de julho de 2012	Prazo para interposição de recursos
04 de agosto de 2012	Prazo máximo para o envio do certificado de proficiência em língua estrangeira e Indicação do Bolsista junto ao CNPq
julho/agosto de 2012	Homologação do resultado pelo CNPq e início das atividades dos alunos selecionados.

11.1. Na eventual ocupação de todas as vagas, a(s) chamada(s) sucessiva(s) serão automaticamente canceladas, salvo uma eventual nova concessão de cotas de bolsas oferecidas pelo CNPq à UFTM. Neste caso, as novas vagas serão amplamente divulgadas no âmbito da UFTM e anexos ao presente edital serão publicados.

12. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O CNPq poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e estrangeiras e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a presente concessão independentemente do calendário estabelecido.

12.2. A indicação dos alunos é de inteira responsabilidade da UFTM, que deverá observar estritamente os critérios previstos nessa Chamada.

12.3. O não encaminhamento da homologação das inscrições por parte da UFTM acarretará na eliminação das candidaturas, não cabendo qualquer recurso nesses casos.

12.4. Eventuais situações não contempladas nesta Chamada serão decididas pelo CNPq.

12.5. A interlocução com o CNPq deverá ser realizada obrigatória e exclusivamente pelo coordenador local do programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Residências em Saúde

Centro Educacional e Administrativo – CEA
Rua Frei Paulino, nº 30 – 4º andar – Abadia – Uberaba/MG – CEP: 38025-180 Tel.: (34)3318-5048– 5080 – 5073
E-mails: proreitoria@pesqpg.uftm.edu.br / ic@pesqpg.uftm.edu.br / coreme@pesqpg.uftm.edu.br / dalmo@pesqpg.uftm.edu.br

13. INÍCIO DAS ATIVIDADES

13.1. O período letivo poderá ter início no 1º ou 2º semestre de 2012, conforme o calendário próprio das universidades estrangeiras selecionadas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado de Pesquisa e Pós-graduação, nos termos da Resolução nº 019/92 da Congregação.

Uberaba, 12 de janeiro de 2012

Prof. Virmondes Rodrigues Junior
Reitor da UFTM